

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

**LEI Nº 1.572/97**

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Belarmino Malaquias, de propriedade de Ronaldo Donizete da Silva.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Belarmino Malaquias - Itapecerica, de propriedade do Sr. Ronaldo Donizete da Silva, com área original de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados).

**Parágrafo Único** Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 05 e 05-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 05- Com área original de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 12,00mts, pela direita com a Rua Americo Barbosa Malaquias, numa extensão de 15,00mts, pela esquerda com o lote 04, numa extensão de 15,00mts, e pelos fundos com o lote 05-A da subdivisão, numa extensão de 12,00 mts.

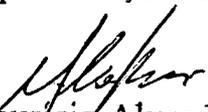
Lote 05-A - Com área original de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 15,00mts, pela direita com o lote 06, numa extensão de 12,00mts, pela esquerda com o lote 05 da subdivisão, numa extensão de 12,00mts, e pelos fundos com o lote 04, numa extensão de 15,00 mts.

***“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”***

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 27 de maio de 1997

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

**“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”**